A Cargill reafirma seu compromisso com os princípios éticos que pautaram seus mais de 55 anos de atuação no Brasil. Entre eles, destacamos o respeito que temos pelo povo brasileiro, pela legislação do País e pelos recursos naturais. A publicação mencionada foi feita sem envolvimento da Cargill, não fomos consultados ou convidados a contribuir com informações. Por este motivo, queremos relembrar alguns fatos que são, inclusive, de conhecimento público:

O porto público de Santarém (PA) opera desde a década de 1970. No final dos anos 1990, o Governo Federal, por meio da Companhia Docas do Pará (CDP), decidiu licitar áreas para terceirizar a operação de quatro terminais, sendo um deles para movimentação de grãos. A Cargill apresentou proposta e foi a vencedora da licitação, assinando um contrato de arrendamento da área por 25 anos.

O licenciamento do terminal da Cargill em Santarém seguiu rigorosamente as orientações do órgão ambiental licenciador estadual, na época, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), atualmente Secretaria do Estado de Meio Ambiente Sustentabilidade (SEMAS). Em 2000, a empresa apresentou à Secretaria o Relatório de Compensação Ambiental (RCA), documento solicitado para o licenciamento.

Após apresentação de uma ação civil pública pelo Ministério Público Federal (MPF) foi realizado o trabalho de avaliação e resgate de sítio arqueológico na área onde se pretendia construir o porto. Esse levantamento constatou não haver fragmentos com relevância histórica no local, recomendando a autorização para a construção do porto. Tal recomendação foi avaliada e aprovada pela SECTAM, que emitiu Licença de Instalação do terminal ainda em 2000, e após a construção, também emitiu a Licença de Operação.

Em 2006, a ação civil pública proposta pelo MPF foi julgada e constatou-se não haver impedimento no que diz respeito a um eventual sítio arqueológico, no entanto o juiz de primeira instância determinou à Cargill a realização de um Estudo de Impacto Ambiental e a elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). Antes mesmo desse pedido ser julgado pertinente na instância superior, a Cargill optou por contratar a realização de tais estudos junto à uma consultoria especializada (conforme determina a lei) que foram apresentados em 2008, e que, após análise preliminar e recomendações feitas pelo próprio MPF e pelo órgão ambiental estadual, foram complementados e considerados adequados para análise, em 2009.

Esse EIA-RIMA foi apresentado às comunidades e amplamente discutido em quatro audiências públicas realizadas entre 2010 e 2012, quando foi emitida uma segunda Licença de Operação, desta vez com base em estudo mais extenso e abrangente.

Durante esse processo de análise, por iniciativa do MPE-PA, foi aberto inquérito para apurar possíveis inconsistências na confecção dos estudos EIA-RIMA, cabendo à consultoria ambiental especializada terceirizada demonstrar sua absoluta licitude, o que apontou ausência de materialidade nas acusações contra a Cargill, demonstrando ser inaceitável que ainda se fale em fraude da empresa na confecção daqueles estudos.

Ainda com relação aos estudos e sua relação com povos indígenas e comunidades quilombolas, a consultoria contratada seguiu a legislação vigente à época, conforme orientado pelo órgão

licenciador. A empresa não pode ser acusada de não ter atendido normas que entraram em vigor ou foram regulamentadas após todo o processo descrito.

Com todos os fatos devidamente esclarecidos, a Cargill vem seguindo com sua operação logística-portuária amparada pelas licenças pertinentes e cumprindo rigorosamente todas as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental para a concessão da licença.

Atualmente, a companhia está em processo de renovação da sua licença de operação, cuja vigência era de novembro de 2020. O terminal da Cargill está absolutamente regular, uma vez que no mês de julho de 2020, no prazo hábil recomendado para tal, a empresa apresentou pedido de renovação, devidamente instruído com os documentos necessários. Enquanto não houver manifestação do órgão licenciador ambiental, de acordo com a legislação vigente, a empresa pode seguir operando com base nos termos e obrigações da licença original. Não temos conhecimento de requisitos ou condicionantes adicionais por parte do órgão licenciador.

Não existe, portanto, descumprimento de qualquer espécie – mantemos, acima de tudo, transparência em nossas atividades.

Desde o início das operações, a Cargill contribuiu ativamente com as comunidades locais, cumprindo todas as obrigações para a manutenção da sua licença de operação. Ao longo dos anos, consolidou-se a integração da Cargill com a comunidade de Santarém, onde atuamos por meio de programas voluntários de apoio para o desenvolvimento das comunidades locais, suporte a inciativas de interesse social por meio da publicação de editais de apoio a projetos feito pela Fundação Cargill, e até mesmo atendendo pontualmente necessidades emergenciais como as provocadas pela pandemia que enfrentamos, mantendo sempre o canal de diálogo aberto com a população.

Informações: imprensa@cargill.com